



OFÍCIO Nº 061/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

Manaus, 31 de julho de 2015.

À LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
Rua Raimundo Guedes, Nº 61 Bairro: Japiim  
Manaus/AM

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Notificação 003/2015 em virtude do não cumprimento da obrigação pactuada no Contrato 10/2014 CAMPUS SÃO GABRIEL ficando assim configurada a inexecução parcial do contrato, sujeitando-se a empresa às sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

É facultada a apresentação de Defesa Prévia previsto no art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 5 dias úteis, a contar da intimação deste ato, findo o qual, a Administração decidirá pela aplicação da penalidade cabível.

Atenciosamente,

Visto:

  
João Luiz Cavalcante For  
SIAPE 1062681  
Diretor de Planejamento  
Port. nº 105/GR/IFAM/11.11

  
Prof. Dra. Maria Dias da Silva  
Coord. de Ombuds e Serviços de Educação  
P.O. 102 - CEP 69000-000





A: LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME  
REF: CONTRATO N.º: 10/2014-SGC

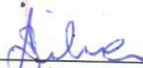
## NOTIFICAÇÃO Nº 003/2015


A Comissão de Fiscalização do **CONTRATO Nº 10/2014-Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Campus São Gabriel da Cachoeira** estabelecida através da **PÓRTARIA Nº SGC/IFAM de 14/12/2014**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o estabelecido no Contrato nº 010/2014-SGC e Lei nº 8.666/93 resolve **NOTIFICAR** a empresa **LAVIT EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, CNPJ/MF: 84.503.358/0001-27**, estabelecida na Rua: Raimundo Guedes, n. 61, Japiim, Manaus-AM representada pelo **Sr. CLÁUDIO LEAL DA SILVA**, CPF nº. 656.357.872-15, RG n.º 1276636-4-SSP/AM, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Frei José de Leonissia, nº834, conjunto João Paulo, Santa Etelvina, Manaus-AM, por descumprimento de itens de contrato conforme descrito a seguir:


1. Correção dos itens de acordo com o Relatório Técnico n.º 005-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015 planilha orçamentária e Projeto Básico da obra;
2. Morosidade na execução do objeto licitado;
3. Apresentação de documentação trabalhista dos colaboradores;
4. Apresentação do Boletim de Ocorrência (B.O.) do extravio do Diário de Obras;
5. Solicitação de acordo por escrito entre a CONTRATADA e o Diretor do Campus, referente ao uso da Edificação anexa a Cozinha Experimental como barracão de Obra, bem como; os ajustes executados no prédio.

A CONTRATADA deverá apresentar em até **05 (cinco) dias úteis** resposta sobre as solicitações da fiscalização.

Comissão de Fiscalização do CONTRATO Nº 10/2014, São Gabriel da Cachoeira.  
MANAUS/AM, 31 de julho de 2015.

  
Ana Maria Dias da Silva, Dra.  
Engenheira Civil  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

  
Rúbio Thales Andrade de Moura  
Professor  
FISCALIZAÇÃO/IFAM

  
Bruno Vinicius Castro Guimarães  
Professor  
FISCALIZAÇÃO/IFAM





## RELATÓRIO TÉCNICO Nº 005-DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM/2015

DA: COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO – OBRA DE CONSTRUÇÃO DA COZINHA  
EXPERIMENTAL – CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA  
A (O): DIRETOR DE PLANEJAMENTO

Manaus/AM, 30 de Julho de 2015.

### I - DAS INFORMAÇÕES

1. CONTRATO Nº: 10/2014-SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA;
2. TOMADA DE PREÇO N.º: 001/2014;
3. ORDEM DE SERVIÇO N.º: 02/2014/GAB/DG, de 15 de Setembro de 2014;
4. PROCESSO DO CONTRATO N.º: 23024.001100/2013-95;
5. OBJETO: Obra construção da Cozinha Experimental no Ifam – Campus São Gabriel da Cachoeira;
6. PROPRIETÁRIO: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – Reitoria;
7. CONTRATADA: LAVIT Empreendimentos Ltda-ME.;
8. RESPONSÁVEL PELO RELATÓRIO: Jeanni Alves Nunes Monteiro/ Hellignton de Souza Correa;
9. DATA DA VISTORIA: Entre os dias 14 a 21 de Julho de 2015.

### II - DA SOLICITAÇÃO

Este relatório visa mostrar o andamento da obra de construção da Cozinha Experimental – Campus São Gabriel da Cachoeira no período entre os dias 14 a 21 de Julho de 2015.

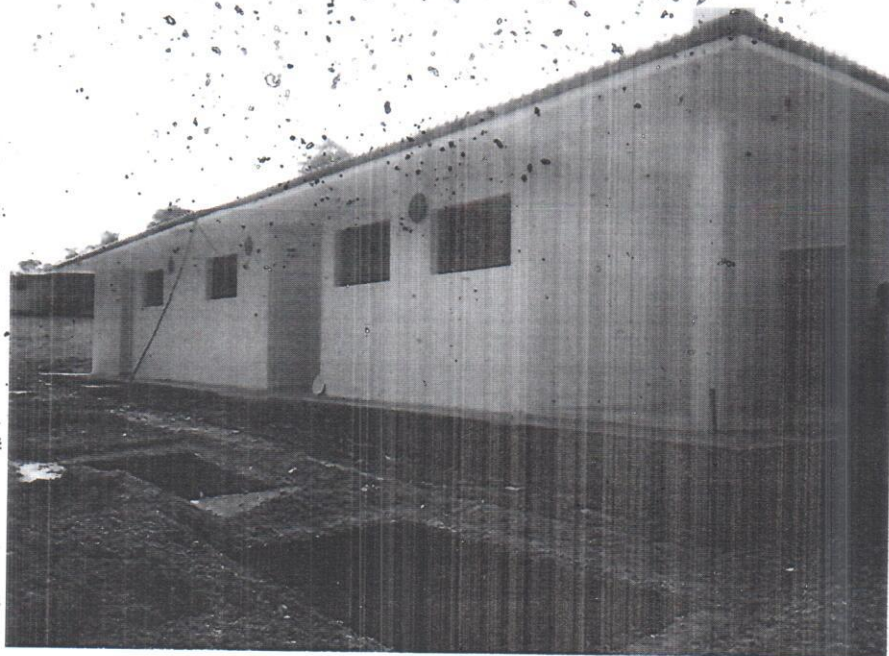
### III - DO RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



O andamento da obra será demonstrado nas seguintes Fotografias:

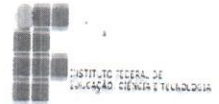


Fotografia 1 – Vista externa da Edificação e Estacionamento (Ausência da colocação dos blocos sextavados no estacionamento).

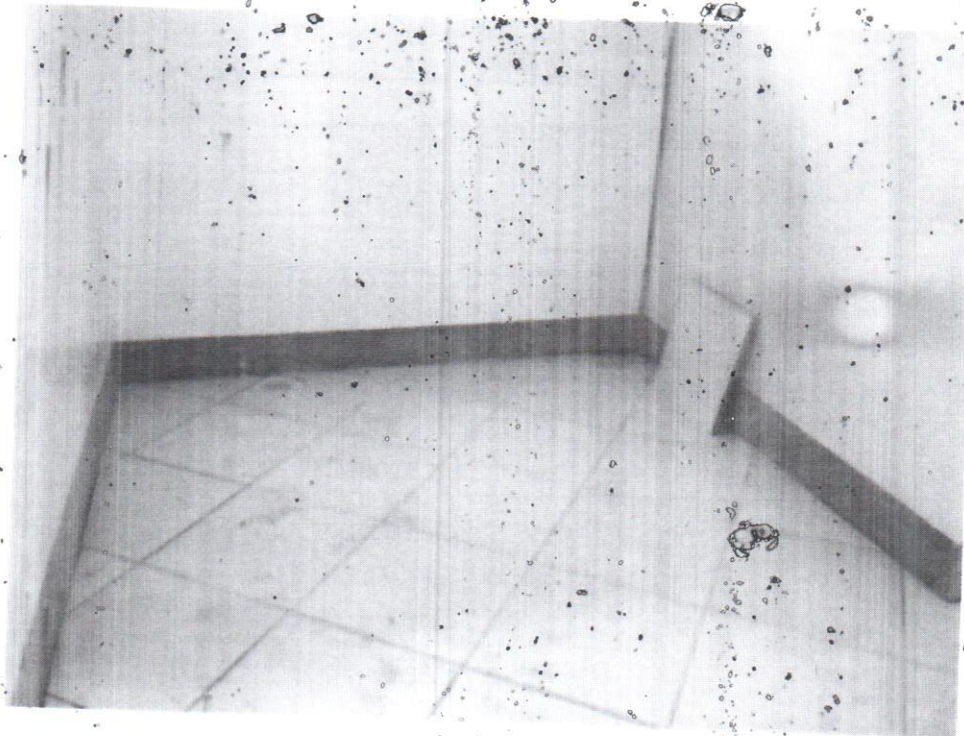


Fotografia 2 – Vista Externa da Edificação (Calçada ao redor do prédio, Emassamento externo, ausência de todas as esquadrias) e Escavação de Fossa e Caixa separadora. *de*





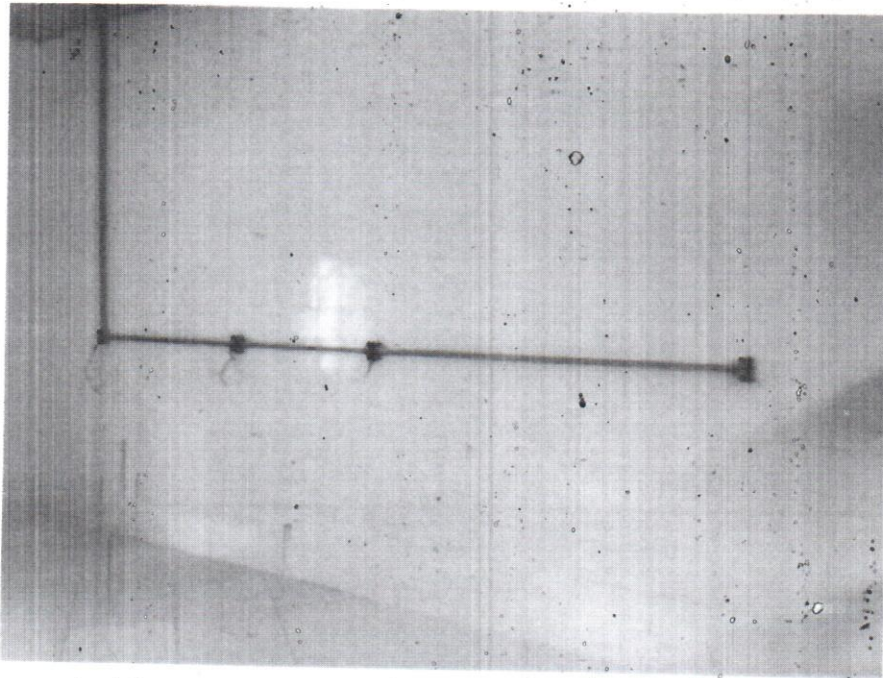
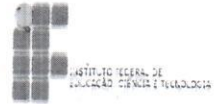
Fotografia 3 – Lateral Direita - Ausência das Esquadrias (ausência de peitoril em granito) e da Instalação do Exaustor (Foi realizada apenas a colocação)



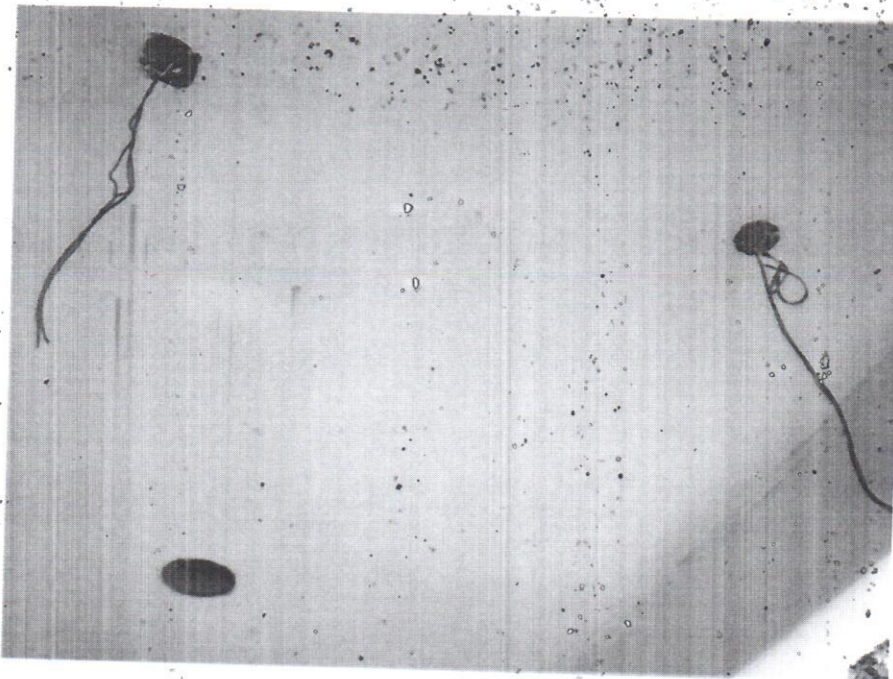
Fotografia 4 – Vista Interna da Edificação (Vestiários): Falta Concluir o assentamento cerâmico em todo o prédio

*Almeida*





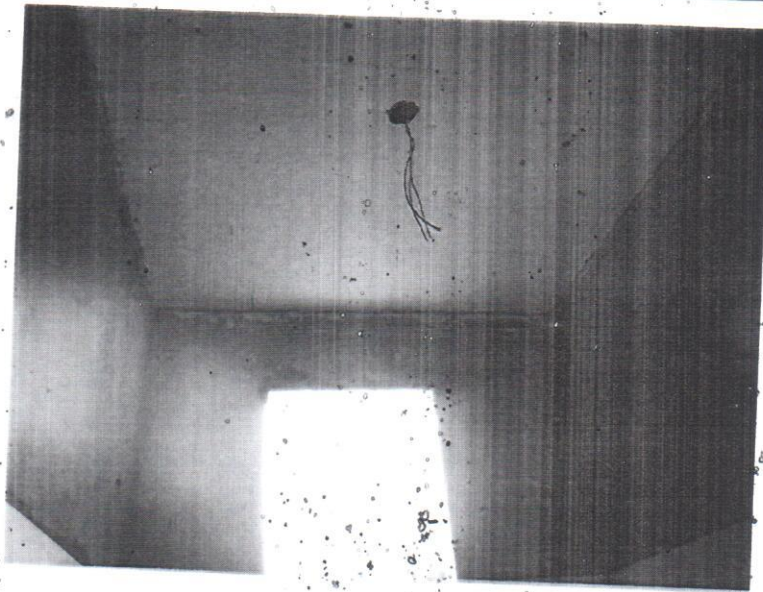
Fotografia 5 – Vista Interna- Instalações Elétricas (Falta colocar o espelho das tomadas)



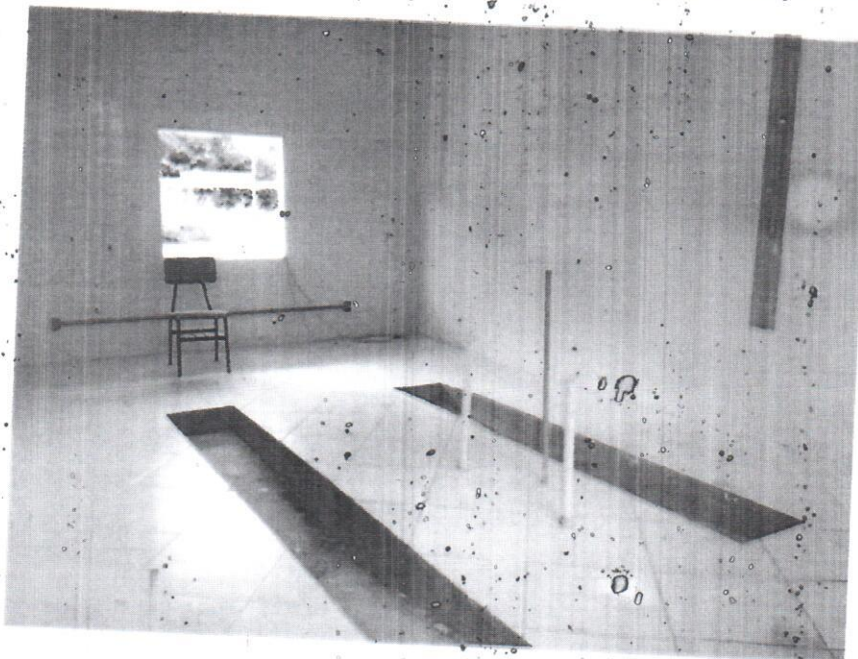
Fotografia 6 – Instalações Elétricas (Ausência das Lâmpadas)

*Alina*



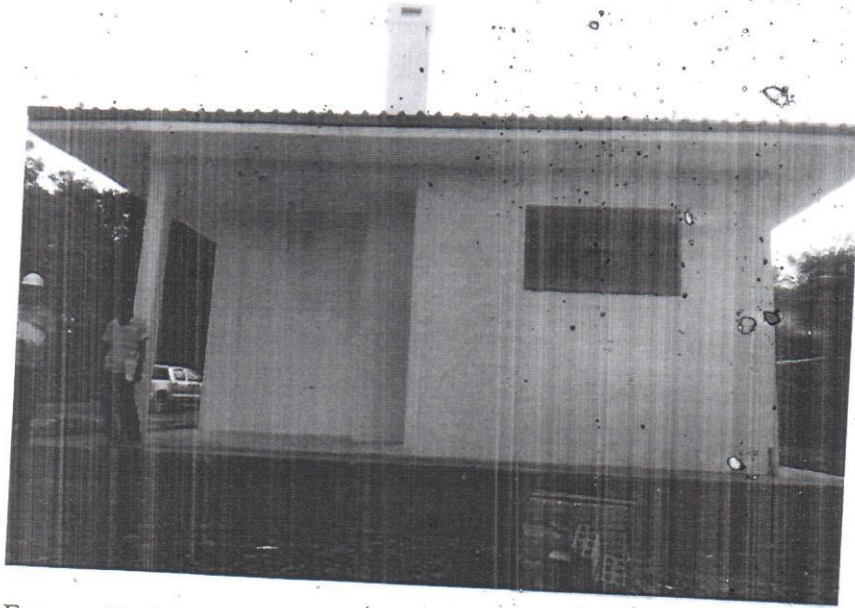


Fotografia 7 – Banheiros e Vestiários (Falta Concluir as Instalações Hidrossanitárias, o assentamento das Louças e acessórios, o Revestimento cerâmico e as Instalações Elétricas)



Fotografia 8 – Vista Interna (Ausência das Bancadas)

*Silva*



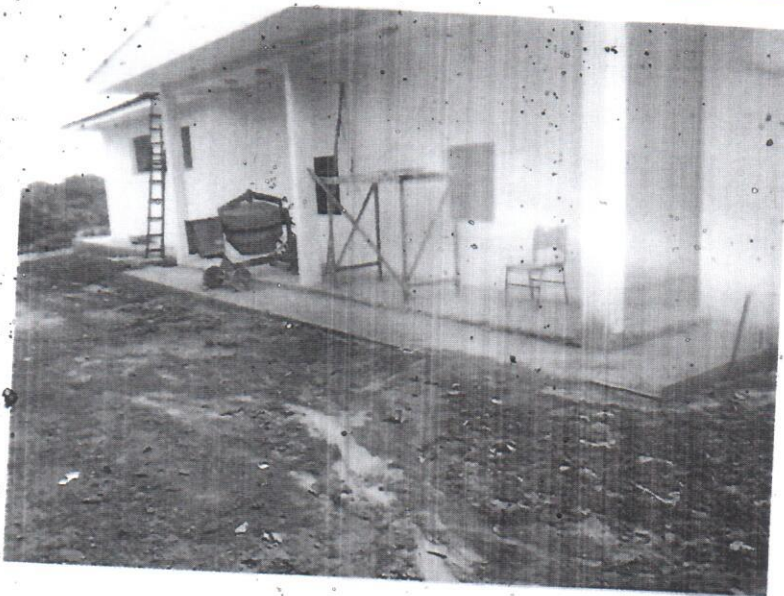
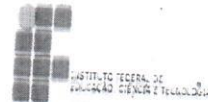
Fotografia 9 – Vista Posterior (Chaminé da Churrasqueira)



Fotografia 10 – Instalações Hidráulicas (Instalação da Caixa d'água de 1000L)

*Almeida*





Fotografia 11 - Vista Frontal (Ausência de Revestimento cerâmico no Piso foto à direita).

#### IV - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Tendo em vista a exposição fotográfica, temos a fazer as seguintes considerações:

1. No dia 16 de Julho de 2015, às 08 horas, a fiscalização constatou que não havia nenhum funcionário desenvolvendo atividades na Obra, a não ser o Engenheiro residente e o Encarregado. Fizemos a medição dos serviços executados até o momento na referida obra, juntamente com o Responsável da Empresa LAVIT, o Engenheiro Civil Francisco, o qual nos comunicou que o diário de obras foi extraviado. Neste caso, esta fiscalização, solicitou o Boletim de Ocorrência (BO) deste documento, junto aos representantes da empresa, para constar nos autos do processo;
2. No dia 17/07/2015, a fiscalização verificou que os seguintes serviços listados abaixo ainda não foram concluídos, conforme descritos no Relatório Técnico 04/2015: as Instalações Elétricas (Conclusão dos Quadros e Instalação dos exaustores, bem como colocação de suporte nas luminárias pendentes, para que não fiquem suspensas apenas pelos cabos elétricos), Instalações Hidrossanitárias (Colocação dos aparelhos sanitários nos banheiros e Cozinha), Instalações Sanitárias (Conclusão da Fossa e Sumidouro, Caixas Separadoras de Gordura), Execução da Central de Gás, Pavimentação da área externa com Bloco Sextavado (Conforme Projeto- Com o rebaixamento do Nível do Reaterro em pelo menos 16 cm),







Serviço de Pintura das Paredes internas-externas e Laje, Assentamento das Esquadrias, Colocação das Coifas, Assentamento de Louças e metais, bem como das bancadas, Prevenção de Combate a Incêndio, Colocação das Soleiras e Peitoris, Reparo do Revestimento cerâmico Interno (o qual apresenta manchas), Conclusão do Revestimento Cerâmico Interno e Externo, Execução de Canaleta em concreto na Elevação Lateral Direita da Edificação para recebimento das águas pluviais e área ajardinada com pontos de drenagem, conforme acordado com a fiscalização, Conclusão do Alambrado (colocação das telas) e contorno da edificação em anexa a cozinha experimental ;

3. A equipe de fiscalização lembra ainda que tem executado o pagamento das medições a CONTRATADA, ficando pendente a última medição para o período de entrega provisória da obra, para resguardar a administração pública de quaisquer possíveis danos, visto que a Obra apresenta apenas um Engenheiro e um Encarregado, sem funcionários, causando morosidade no processo de andamento da obra afetando o atendimento do tripé: ensino, extensão e pesquisa na região de São Gabriel da Cachoeira bem como o desconforto no cumprimento das metas firmadas com a comunidade local e com o ministério da Educação.
4. Dessa forma, a CONTRATADA alega falta de recursos para prosseguimento da Obra, e solicitou a 5ª Medição, no entanto os serviços executados não permitem a liberação de recurso por parte da administração, visto que é necessário a empresa LAVIT prosseguir com execução dos serviços, para ter direito a mesma.
5. Informo que, caso a empresa não entregue a Obra no prazo determinado, esta empresa causará prejuízos a Administração e será penalizada conforme a Lei nº 8.666/93.

Comissão de Fiscalização do Contrato N° 10/2014 e Departamento de engenharia.

  
**Ana Maria Dias da Silva Lucena, Dra.**  
Engenheira Civil - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

  
**Jeanni Alves Nunes Monteiro**  
Arquiteta - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM

  
**Hellington de Sousa Corrêa**  
Engenheiro Civil - DE/DIPLAN/PRODIN/IFAM